

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90004/SMIT/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O OBJETIVO DE ATENDER, DE FORMA PADRONIZADA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS POR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO NOS AMBIENTES DOS PROGRAMAS FAB LAB LIVRE, TELECENTROS SP, DESCOMPLICA SP E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

UASG N. 926345 ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2025, ÀS 10H.

TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS: NÃO

GARANTIA DA PROPOSTA: SIM

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	2
1. Disposições Preliminares.....	2
2. Disposições Gerais.....	3
3. Objeto.....	3
4. Publicidade do Valor Estimado da Contratação.....	4
5. Credenciamento.....	4
6. Condições de Participação.....	5
7. Vistoria Técnica.....	7
8. Cadastro da Proposta Eletrônica.....	7
9. Garantia da Proposta.....	9
10. Abertura da Sessão e Fase de Envio de Lances.....	11
11. Julgamento das Propostas, Negociação e Empate.....	14
12. Encaminhamento da Proposta Vencedora.....	18
13. Envio e Análise dos Documentos de Habilitação.....	18
14. Recursos.....	26
15. Adjudicação e Homologação.....	27
16. Celebração de Contrato.....	27
17. Impugnação ao Edital e Pedido de Esclarecimento.....	28
18. Tratamento e Proteção de Dados Pessoais.....	29
19. Infrações e Sanções Administrativas na Licitação.....	31
20. Disposições Gerais.....	32

PREÂMBULO

A **Prefeitura do Município de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, Centro, São Paulo/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço global mensal**, conforme art. 6º, XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser conduzida no **modo de disputa aberto**, em observância às normas do Decreto Municipal n. 62.100/2022 e da Instrução Normativa n. 002/SEGES/2023, destinada à **contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão com o objetivo de atender de forma padronizada e eficiente às demandas por serviços de impressão nos ambientes dos programas Fab Lab Livre, Telecentros SP, Descomplica SP e unidades da SMIT**, por execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, sob o regime jurídico da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as respectivas alterações e demais diplomas, doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie, bem como os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, com acesso ao site <https://www.gov.br/compras> (UASG n. 926345), nas condições descritas neste Edital e em seus anexos, observado o início da sessão às **10h** do dia **10/10/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

1. Disposições Preliminares

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os atos serão documentados no processo administrativo mencionado no preâmbulo.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela **Subcomissão Permanente de Contratações Gerais – SCPC-1/LC**, organizada pelo Despacho Interno n. 001/SMIT/GAB/CHG/CPC/2025, que será representada, em meio eletrônico, pela Sra. **Nelsiane da Silva**, RF n. **951.223.3**, designada **Pregoeira**, para o exercício das atribuições previstas no inciso LX, do art. 6 e no § 5º, do art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021, cumuladas com o art. 3º do

Decreto n. 62.100/2022 e a Instrução Normativa n. 007/SEGES/2023.

1.4. Todas as diligências, solicitações e providências indicadas neste Edital são passivos de serem realizadas via e-mail, mediante prévio aviso da Pregoeira, e deverão ser dirigidas ao e-mail smitcpc@prefeitura.sp.gov.br.

2. Disposições Gerais

2.1. **Disponibilidade do Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, pelo site www.gov.br/comprasnet/pt-br/ ou pelo e-mail smitcpc@prefeitura.sp.gov.br.

2.2. **Sessão Pública Eletrônica.** Às 10h do dia 10/10/2025, no site www.gov.br/comprasnet/pt-br/.

2.3. **Prazo de Execução.** Para todos os fins e efeitos legais, o prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) meses**, contado da **Ordem de Início de Serviços - OIS** a ser expedida pela **Supervisão de Suporte e Operação (SSO)**, da **Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC)**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante celebração de termo de aditamento.

2.4. **Dos recursos orçamentários.** As despesas decorrentes do contrato firmado, após a conclusão da licitação em curso, onerarão recursos alocados em dotações orçamentárias específicas, destinadas a este fim para o exercício de 2025, sem prejuízo a eventual realocação em outras fontes, para satisfação nos exercícios em que o instrumento viger, 3 observado o princípio da anualidade.

2.5. **Aceitação tácita.** A falta da leitura completa e atenta do conteúdo deste Edital não conduzirá à alegação de desconhecimento ou discordância sobre termos não questionados e/ou impugnados em tempo oportuno, na forma aqui estabelecida. Sendo assim, consideram-se aceitas tacitamente as exigências editalícias, pelo que não se revogará a vinculação à qual os interessados e a Administração estão submetidos.

2.6. **Conhecimento pleno.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e de seus anexos/apêndices, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços e não poderão alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. Objeto

3.1. O objeto da presente licitação consiste naquele mencionado no preâmbulo e teve como referência, no que coube, o vol. 14 (versão 07/2024) dos **Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados de Impressão Corporativa do Estado de São Paulo**, disponível em: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/>.

3.2. Deverão ser observadas as especificações, condições e exigências de prestação de serviços constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital e seus Apêndices.

3.3. O Pregão Eletrônico será julgado pelo **valor global mensal**, composto pela soma dos custos diretos e indiretos, fixos e variáveis, incluídos neles, também, todo e qualquer outro custo indireto incidente sobre a prestação dos serviços, inclusive lucro e tributos.

3.4. Em caso de conflito entre as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico, descritas no **Sistema do Portal de Compras do Governo Federal**, e aquelas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. Publicidade do Valor Estimado da Contratação

4.1. Nos termos do art. 32 do Decreto n. 62.100/2022, a publicidade do orçamento permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, salvo para fins de negociação quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ofertar proposta com valor mensal, anual e global acima dos de referência.

4.2. Para a elaboração das propostas, os licitantes deverão considerar todos os quantitativos de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e no **Apêndice I – Modelo de Decomposição de Custos**.

4.3. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, pelo que esta se compromete a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como as despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de pessoal e de materiais, insumos e equipamentos, e de todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto da contratação.

4

5. Credenciamento

5.1. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar previamente registrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, disponível no site **SICAF Digital — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)**, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.1.1. As condições de credenciamento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas**.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances ofertados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta SMIT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É obrigação do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela SMIT ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

5.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados durante a vigência contratual junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

6. Condições de Participação

6.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão ter conhecimento acerca do funcionamento e do regulamento do sistema **Compras.gov.br** e obter instruções detalhadas para sua correta utilização, mediante consulta e utilização dos manuais fornecidos no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>, não podendo se escusar de erros ou inconsistências por si realizadas, decorrentes da inobservância dos materiais informativos.

6.2. **NÃO** poderão disputar deste Pregão Eletrônico ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) o autor, seja pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, equiparam-se a esse empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- b) pessoa física ou jurídica em processo de recuperação, salvo se apresentar certidão emitida pelo Poder Judiciário competente demonstrando estar apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, e desde atenda aos requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município de São Paulo, incluindo licitante que atue em substituição à primeira, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, **nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) pessoas físicas ou jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, II, da Lei Federal n. 12.529/2011;

j) pessoas físicas ou jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n. 9.605/1998;

k) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12, I, da Lei Federal n. 8.429/1992;

l) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta.

m) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal n. 12.527/2011;

n) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

o) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica, se houver;

p) pessoa jurídica que não atenda ao disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991, salvo se dispor de decisão judicial ou termo de ajustamento de conduta, firmado com o Ministério Público, que autorize sua participação em licitações públicas;

q) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a necessidade de evitar fragmentação administrativa e operacional, além de alterações subjetivas que prejudiquem e afetem a prestação de serviços nas unidades e programas mantidos pela SMIT.

7. Vistoria Técnica

7.1. Considerando a natureza do objeto ora licitado, consistente na prestação de serviços de outsourcing de impressão, abrangendo a instalação, manutenção e fornecimento de insumos em múltiplas unidades administrativas e programas vinculados à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, quais sejam Fab Lab Livre SP, Telecentros SP, Descomplica SP e a própria Sede da Pasta, verifica-se a existência de capilarização geográfica das unidades atendidas, com distribuição em diversos endereços no Município de São Paulo.

7.2. Em razão dessa característica, revela-se inviável a realização de vistoria técnica presencial nos locais de execução dos serviços, tanto pela quantidade e dispersão dos pontos a serem contemplados quanto pela ausência de uniformidade em seus espaços físicos. Assim, com fundamento no **Anexo I - Termo de Referência** e em observância ao princípio da razoabilidade, não há exigência de vistoria técnica como condição de participação na presente licitação.

7.3. A ausência de vistoria, todavia, não afasta a responsabilidade integral das licitantes quanto ao pleno conhecimento das condições de contratação. Cabe às interessadas, com base nas informações constantes do Anexo I 7 e demais anexos do Edital, avaliar e dimensionar corretamente os recursos necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de especificidades dos serviços.

7.4. Ao apresentar proposta, a licitante declara tacitamente ter examinado todos os elementos e documentos disponibilizados, responsabilizando-se pela suficiência de sua análise e pelo correto dimensionamento técnico-operacional da solução a ser ofertada.

7.5. Não serão acolhidas, em momento posterior, reivindicações fundamentadas em eventuais dúvidas, omissões ou dificuldades relacionadas às condições físicas das unidades de atendimento, competindo exclusivamente à contratada zelar pela execução regular e eficiente dos serviços em conformidade com os termos pactuados.

8. Cadastro da Proposta Eletrônica

8.1. A licitante interessada deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8.2. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução e descrição do objeto.

8.3. Na inclusão da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema:

a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) que a proposta foi elaborada de forma independente;

e) que os serviços serão prestados por empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

e.1) A aferição da condição da empresa dar-se-á por consulta ao Ministério do Trabalho (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd>), podendo ser comprovada pela apresentação do e-Social.

e.2) Empresas com número inferior ao previsto em lei serão desclassificadas, salvo e somente em casos de decisão ⁸ judicial ou termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, em vigor, que a autorize a participar de licitações públicas.

e.4) Compete exclusivamente aos licitantes interessados atualizarem seus dados e informações junto ao Ministério do Trabalho previamente à realização da sessão pública.

e.5) A empresa que fizer declaração falsa ficará sujeita às sanções previstas neste Edital e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

e.6) Nos termos do Parecer n. 12.336/2024 da Procuradoria Geral do Município, não cumpre ao Município analisar as razões pelas quais a empresa descumpra a cota ou avaliar a reprovabilidade do comportamento.

e.7) A Administração só permitirá a retomada da licitação sem a exigência da cota quando, comprovadamente, nenhuma empresa participante dispor de número igual ou superior ao previsto em lei, ocasião em que se observará o interesse público da contratação.

f) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 29 da Convenção das Leis Trabalhistas (CLT);

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

8.5. A licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital em caso de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo às sanções previstas neste Edital.

8.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a pedido da Administração, não sendo admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a validade.

9. **Garantia da Proposta**

9

9.1. Em conformidade com o disposto no art. 58, caput e §1º, da Lei Federal n. 14.133/21, o licitante, como requisito indispensável à participação no certame, deverá apresentar, concomitantemente à proposta de preços, **Garantia de Proposta** no valor de **R\$ 30.822,98** (trinta mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

9.2. A não apresentação da referida garantia implicará na desclassificação do licitante, uma vez que sua exigência é considerada essencial para a segurança do processo licitatório e para a validade da proposta apresentada.

9.3. Nos termos do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, a empresa licitante deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, para fins de cumprimento das exigências previstas no processo licitatório:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título deve estar acompanhado dos documentos descritos no abaixo e devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, que atestará sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se à Prefeitura da Cidade de São Paulo o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando-se indícios de fraude, obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- a) **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de São Paulo.
- b) **Objeto:** garantia da participação no Pregão Eletrônico n. 90004/SMIT/2025.
- c) **Valor: R\$ 30.822,98** (trinta mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).
- d) **Prazo de Validade:** mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja o seguro-garantia, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a apólice de seguro ou outro documento hábil expedido pela seguradora, no qual constem as condições e termos da cobertura, com validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.7. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.8. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato;

c) se o licitante apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, de acordo com o percentual de multa previsto neste Edital.

10. Abertura da Sessão e Fase de Envio de Lances

10.1. A abertura do presente Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, sempre em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

10.5. O envio dos lances corresponderá ao **valor global mensal do objeto**, sem prejuízo às adequações dos preços unitários que o compõe.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados, em tempo real, do seu recebimento e do valor registrado.

11

10.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.9. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

10.12. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21. Benefício às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte

10.21.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de

observância desse limite para fins de habilitação, consoante modelo do **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**.

10.21.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

10.21.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada.

10.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.5. Para verificação do enquadramento das pequenas empresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar a apresentação das notas de faturamento dos últimos meses, para a comprovação do disposto e para aferição do atendimento aos §§ 9º e 10 do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

10.21.6. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Pregoeira poderá consultar o **Portal da Transparência do Governo Federal** (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “despesas – gastos diretos do governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no art. 3º, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.21.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de **20% (vinte por cento)** de que trata o artigo 3º, § 9º-A e 12, da Lei Complementar n. 123/2006.

10.21.8. Constatado valor de faturamento superior ao limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme definido nos arts. 3º, §9º, 9º-A, 10 e 12 da Lei Complementar n. 123/06, sem prejuízo das demais penalidades incidentes.

10.21.9. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11. Julgamento das Propostas, Negociação e Empate

Negociação

11.1. Passada a etapa de lances, a Pregoeira encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá esta negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3. A negociação será realizada em sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Ajuste e Julgamento de Propostas

11.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global mensal**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.

14

11.5. Após a fase de negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, exclusivamente, em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

a) Proposta comercial, conforme modelo do **Anexo II**, contendo os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, **valores mensal, anual e global**, em numeral e por extenso, bem como prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, local e data e assinatura do respectivo representante legal.

b) Composição dos Custos de Materiais e Insumos, em quantidades individualizadas, conforme modelo do **Apêndice I**, discriminando **valores unitários e mensais** que terão como referência as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.

c) Catálogos e manuais dos equipamentos ofertados, com especificações completas e em português, admitida a

tradução.

11.6. A licitante deverá enviar os documentos elencados anteriormente (Proposta Comercial readequada, Composição dos Custos de Materiais e Insumos e Catálogos e Manuais dos Equipamentos Ofertados) no prazo de até **02h (duas horas)** da solicitação da Pregoeira via Chat, **sob pena de desclassificação**, pela falta de envio dos referidos

documentos.

11.7. Presumir-se-ão diluídos, nos custos afetos aos serviços, aos materiais, insumos, equipamentos e acessórios e todos os demais custos, diretos e indiretos, fixos ou variáveis, de responsabilidade da licitante e, ulteriormente, da contratada, relacionados à consecução do objeto, como tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de modo que, por tal motivo, não se admitirão quaisquer pleitos de complementação e revisão financeira.

11.8. Apresentadas e admitidas a proposta comercial e as composições inerentes, considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços.

11.9. A licitante será absolutamente responsável pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração da proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior, por erros, falhas ou omissões.

11.10. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos/apêndices.

11.11. Havendo obscuridade em qualquer elemento ou aspecto da proposta, a Subcomissão, com base em prévia manifestação da **Unidade Técnica Requisitante (SSO)**, não considerará, em nenhuma hipótese, justificativas de preços destituídas de fato e/ou de documento/cálculo/demonstrativo que as comprove.

15

11.12. Os custos e preços unitários alterados bem como os custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com **2 (duas) casas decimais**.

11.13. **NÃO SERÁ ADMITIDA** a alteração das quantidades previstas nos modelos integrantes deste Edital, exceto aquelas decorrentes de erro material, o qual, tão logo percebido no curso da análise da proposta e das composições, deverá ser corrigido pela licitante, sob pena de desclassificação.

11.14. Os descontos sobre os preços de referência eventualmente aplicados pela licitante deverão ser mantidos inclusive em aditivos futuros, se houver.

11.15. A Administração **NÃO ACEITARÁ** proposta comercial com **valor global mensal superior ao de referência**, de modo que quaisquer ofertas acima desse deverão ser negociadas junto à licitante.

11.15.1. Não sendo possível a obtenção de condição mais vantajosa à Administração, e permanecendo o valor mensal global acima da referência, a proposta será desclassificada.

11.16. Como meio de buscar a proposta mais vantajosa à Administração, em prestígio ao princípio do formalismo moderado, erros matemáticos e aritméticos, de cálculo ou de digitação, percebidos na proposta e nas planilhas da

licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderão ser sanados, desde que o **valor mensal global**, o **valor anual global** e o **valor global da proposta e das planilhas** permaneçam inalterados.

11.17. À Pregoeira se reserva o direito de corrigir eventuais divergências verificadas na aplicação dos critérios acima, a fim de definir o valor final da proposta, bem como de promover diligências para sanar eventuais dúvidas e/ou providenciar complementação tempestiva a dados e informações implícitas.

11.18. A data-base dos custos decorrentes do mercado será vinculada à data-base do orçamento de referência.

11.19. Recebidos a proposta e os documentos devidamente ajustados, a Subcomissão, juntamente com as áreas técnicas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste Edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

11.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) ultrapassarem os preços mensais, anuais e globais da planilha orçamentária;
- b) forem má formuladas ou dimensionadas, deixando de apresentar custos obrigatórios;
- c) apresentarem preços inexequíveis, assim reputados após promoção de diligência na qual a licitante não justifique objetivamente o desconto;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- f) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital;
- h) contiverem vícios insanáveis.

11.21. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.21.1. Admitir-se-á correção somente de erros formais e materiais, como falhas de digitação ou de cálculo, quando esses não derivarem de má formulação ou dimensionamento do objeto, como meio de prevenir o certame contra o jogo de planilhas.

11.21.2. A majoração do valor mensal global em razão da correção de erros formais ou materiais ou da verificação de

custos que deveriam constar, mas não constaram, da proposta por força do disposto no **Anexo I – Termo de Referência** importará na desclassificação da licitante.

11.21.3. Quando a correção dos valores importar na minoração do valor mensal global, a licitante deverá aceitar a redução ou, não concordando, poderá desistir da proposta.

11.21.4. Quando a minoração de custo for percebida e o valor mensal global for menor que **75% (setenta e cinco por cento)** do orçamento estimado, competirá à licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.22. As regras deste Edital deverão ser interpretadas e aplicadas da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige, qual seja a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

11.23. Para a segurança da qualidade dos equipamentos e da prestação de serviços, serão consideradas indício de inexequibilidade as propostas inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, tendo como parâmetro o **valor mensal global do objeto**.

11.23.1. A inexequibilidade só será declarada após diligência que comprove:

- a) que o custo total do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) a falta de previsão de todos os custos necessários para a execução do objeto;
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

17

11.23.2. A exequibilidade da proposta poderá ser demonstrada mediante apresentação de contratos de objeto similar, notas fiscais, pesquisas privadas de mercado e outros documentos que comprovem que os preços ofertados pela empresa são mais vantajosos e refletem no preço ofertado na licitação.

11.24. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que indique provas, cálculos ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.25. Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser requerido pela Subcomissão assessoramento técnico da área requisitante pertinente ao objeto e/ou da Assessoria Jurídica da SMIT.

11.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cuja ocorrência constará do termo de julgamento expedido após o encerramento do Pregão Eletrônico.

11.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Subcomissão examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Empate

11.28. A ordem de apresentação das propostas e lances é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.29. Ausente a regulamentação das hipóteses previstas no art. 60, II, III e IV, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, havendo empate entre propostas ou lances, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.29.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.29.2. Sorteio manual realizado em sessão pública virtual, na plataforma **Microsoft Teams**, cujo endereço eletrônico será disponibilizado no *chat* da plataforma Compras.gov e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**.

11.30. A sessão pública virtual será gravada em áudio e vídeo e terá seu arquivo juntado aos autos do processo administrativo da licitação.

11.31. As regras previstas para desempate não prejudicarão as previstas como benefício para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

12. Encaminhamento da Proposta Vencedora

18

12.1. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, no dia da sessão pública, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares ajustados.

12.1.1. Erros de cálculo ou digitação no preenchimento da planilha e das composições não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a qual poderá ser ajustada pelo licitante no prazo designado pela Pregoeira, desde que não haja majoração dos preços totais mensal, anual e global, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

12.2. O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado por período igual ou inferior nas seguintes situações:

- a)** por solicitação da licitante, mediante justificativa técnica ou circunstancial aceita pela Pregoeira; ou
- b)** de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.3. Em qualquer caso, prevalecerá a discricionariedade da Pregoeira na concessão de prazos para a melhor e mais eficiente condução do certame.

12.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 13 a seguir.

13. Envio e Análise dos Documentos de Habilitação

13.1. A habilitação dos licitantes será realizada por verificação dos documentos elencados neste item do Edital e da consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pela Pregoeira, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de desclassificação e convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

13.3. Independentemente dos documentos registrados no SICAF, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto à proposta comercial e aos documentos mencionados, em campo próprio do sistema:

13.4. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) No caso de **pessoa física**, cédula de identidade.

b) No caso de **microempreendedor individual (MEI)**, certificado da condição, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

c) No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de **sociedade empresária estrangeira**, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77/2020.

e) No caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) No caso de **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n. 02, ou a que suceder.
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- i) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

13.6. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser datada de até **03 (três) meses** anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta.
 - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**.

- b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b.3)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8.541/1992;
- c)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados.
- c.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei n. 6.404/76, n. 11.638/07, n. 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- c.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- c.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- d)** Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
- e)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total anual da contratação.

g) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos previamente firmados.

13.6.1. Os documentos mencionados acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

13.7. Documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.7.1. Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, podendo ser assinada pelo responsável técnico da licitante, devidamente identificado, com confirmação de que tem pleno conhecimento das especificidades da contratação.

13.7.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional para a execução de serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselhos profissionais competentes, quando for o caso, contendo, 22 cumulativamente:

a) comprovação de experiência mínima de **2 (dois) anos** na prestação de serviços compatíveis com outsourcing de impressão, admitido o somatório de diferentes contratos, desde que haja execução concomitante por, no mínimo, **1 (um) ano**;

b) referência a serviços de outsourcing de impressão realizados com fornecimento de equipamentos multifuncionais (monocromáticos e/ou coloridos, nos formatos A4 e/ou A3), insumos, papel, peças, suporte técnico e software de gerenciamento de bilhetagem, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto ora licitado;

c) comprovação da execução de quantitativo mínimo equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do total de equipamentos a serem contratados.

13.7.3. Para aferição do quantitativo mínimo de serviços, admite-se o somatório de atestados relativos a contratos executados de forma concomitante, considerado, para esse fim, equivalente à prestação única.

13.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

13.7.5. Os atestados deverão fazer referência a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, devidamente especificadas no contrato/estatuto social vigente.

13.7.6. Serão aceitos atestados ou documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, salvo comprovação de inidoneidade da entidade emissora.

13.7.7. Quando solicitado, a licitante deverá disponibilizar documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, incluindo, entre outros, cópia do contrato original de prestação dos serviços, endereço da contratante e local de execução dos serviços.

13.7.8. Comprovação de que a licitante possui estrutura física de atendimento e assistência técnica instalada na cidade de São Paulo, com capacidade para atendimento pleno aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou apresentação de declaração de compromisso de instalação e manutenção da referida estrutura no Município de São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.7.9. No caso de sociedades empresárias estrangeiras, a exigência de registro junto à entidade profissional competente deverá ser atendida mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro da empresa perante o respectivo conselho profissional no Brasil.

13.8. São **CONSULTAS OBRIGATÓRIAS**, e caberá a Pregoeira examinar, porém a licitante poderá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sem prejuízo:

a) consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência do Governo Federal;

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –CNJ;

c) consulta ao Portal de Sanções Administrativas;

d) consulta ao Rol de Empresas Punidas;

e) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

f) consulta à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**;

13.8.1.1. No caso da alínea “d”, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e demais sócios, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, entre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.9. A Pregoeira e sua equipe de apoio alcançarão dos documentos exigidos nos subitens 13.4. (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) e 13.8. (Consultas Obrigatórias) deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.9.1. Na impossibilidade de obtenção ou emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.9.2. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, em cuja hipótese a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.9.3. Por meio de aviso lançado no sistema, via *chat*, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.9.4. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

24

13.10. São DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.10.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21;

13.10.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

13.10.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

13.10.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/21;

13.10.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

13.10.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como que absorverá na execução deste contrato 5% (cinco por cento) do total de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, integrantes do Projeto Tem Saída, nos termos dos artigos 9º a 12 do Decreto n. 59.537/2020;

13.10.7. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, em qualquer uma das modalidades previstas em Lei e observadas às disposições da Súmula n. 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

13.10.8. Relação e declaração formal de disponibilização das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação;

13.10.9. Para fins de habilitação, a licitante deverá observar as seguintes disposições:

13.10.10. Todos os documentos devem estar com prazo de validade em vigor, e, se não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

13.10.11. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação do subscritor.

13.10.12. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

13.10.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a.1) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

a.2) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.10.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.10.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.10.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, em que apenas configurem requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.10.17. Os documentos serão analisados pela Pregoeira e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.10.18. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no art. 17 do mesmo diploma.

13.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

26

13.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.15. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. Recursos

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o art. 165, § 1º, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante deste Edital.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. Adjudicação e Homologação

15.1. O objeto do Pregão Eletrônico será adjudicado pela Autoridade Competente ao licitante declarado vencedor após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

16. Celebração de Contrato

16.1. Após a homologação do Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato, conforme **Anexo III – Minuta de Contrato**, no qual constam as condições de garantia, repactuação, recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, obrigações e responsabilidades do contratante e da contratada, subcontratação, medições, pagamentos, infrações e sanções administrativas e demais disposições afetas ao instrumento.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada aceita pelo **CONTRATANTE**, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em seus anexos.

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, inclusive em relação às exigências recomendadas na Instrução n. 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), que estabelece uma relação não exaustiva de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração de contratos e outros instrumentos congêneres.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova sessão pública, ou revogar a licitação.

16.5. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.5.1. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos [https://www.gov.br/compras/pt-br/e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/e_http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br) – **Supervisão de Licitações e Contratos.**

16.5.2. Na sessão, a Pregoeira convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.6. A contratação está condicionada à comprovação de que a empresa não possui pendências junto ao **Cadastro Informativo Municipal**, em cumprimento à Lei n. 14.094/2005 e ao Decreto n. 47.096/2006.

16.7. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no **Cadastro de Credores** junto à **Secretaria Municipal de Finanças (SF)**, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto à **Supervisão de Execução de Orçamento e Finanças (SEOF)**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas. 28

16.8. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17. Impugnação ao Edital e Pedido de Esclarecimento

17.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, por irregularidade na aplicação de lei, ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, mediante petição enviada exclusivamente para os endereço eletrônico smitpc@prefeitura.sp.gov.br.

17.2. No ato da apresentação da impugnação ou do pedido de esclarecimento, é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente

representa a impugnante.

17.2.1. A Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio instituída pela Portaria n. 22/SMIT/2025, apreciará impugnação ao ato convocatório e anexos e pedidos de esclarecimento com fundamento em análises promovidas, quando couber, pela **Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação** em se tratando de matéria eminentemente técnica; pela **Comissão de Permanente de Contratação**, em se tratando de aspectos formais e práticos das contratações públicas; pela **Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF)**, em se tratando de matéria eminentemente financeira-orçamentária; e pela **Assessoria Jurídica**, em se tratando de matéria eminentemente jurídica; e proferirá suas decisões, motivadamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Eventuais modificações no Edital, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal n. 14.133/2021, decorrentes do julgamento de impugnação ou de respostas a pedidos de esclarecimento, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

17.3.1. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação das propostas, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade, por deliberação motivada da Pregoeira (art. 18, § 1º, da Lei n. 13.278/2002).

17.3.2. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da proposta, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo (art. 18, § 2º, da Lei n. 13.278/2002).

29

17.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e registrada e divulgada em campo do sistema eletrônico.

17.5. Os pedidos de esclarecimento serão registrados e respondidos em campo do sistema eletrônico.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

17.8. O licitante que, abusando do direito de petição, retardar indevidamente o certame ou fizer declaração falsa, usando de subterfúgios e reiteração de pedidos já esclarecidos, na tentativa de obter posicionamento mais favorável a sua condição, ficará sujeito à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, com fulcro no art. 155, inciso X c/c com art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo garantido o direito prévio de citação e ampla defesa.

18. Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

18.1. Ao participar de processo licitatório promovido por esta SMIT, o **LICITANTE** registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2. O **LICITANTE** está ciente de que a **CONTRATANTE**, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.3. A **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

18.4. Caberá à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e 30 informados ao titular, respeitadas as regras previstas nos arts. 23 a 30 do mesmo diploma;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

c) O encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.5. A **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

18.6. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

18.7. O titular poderá solicitar à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

18.8. O titular tem direito a obter da **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, Capítulo III, LGPD.

18.9. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.10. Em conformidade ao art. 48 da LGPD, o **CONTROLADOR** comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

19. **Infrações e Sanções Administrativas na Licitação**

19.1.1. Para os casos ocorridos e percebidos no curso do processo licitatório ou em momento ulterior à lavratura do contrato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a LICITANTE poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.4. Ensejar o retardamento do certame a partir do ingresso e/ou interposição de instrumentos de contestação ³¹ destituídos de respaldo legal, técnico ou editalício, de motivação e/ou de justificativa, a fim de, flagrantemente, atrasar o bom andamento da licitação e, por conseguinte, do próprio serviço público.

19.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.7. Fraudar a licitação.

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

19.2. Em razão das infrações administrativas acima previstas, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência.**

19.2.2. **Multa:**

a) de 1% (**um por cento**) do valor anual do orçamento estimado por documento que deveria constar da proposta,

salvo quando seu conteúdo constar implicitamente de outros e, nessa condição, puder ser esclarecido por meio de diligência promovida a critério da Pregoeira;

b) de 5% (cinco por cento) do valor anual do orçamento estimado quando a **LICITANTE** ou a **ADJUDICATÁRIA**, injustificadamente, não mantiver a proposta;

c) de 5% (cinco por cento) do valor anual do orçamento estimado em caso de retardamento indevido do certame;

d) de 1% (um por cento) do valor anual do orçamento estimado por documento não entregue pela **ADJUDICATÁRIA** quando exigido pela **Supervisão de Licitações e Contratos** como condição prévia à lavratura do contrato;

e) de 10% (dez por cento) do valor anual do orçamento estimado quando houver recusa ou não comparecimento da **ADJUDICATÁRIA** à lavratura do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

f) de 10% (dez por cento) do valor anual do orçamento estimado em razão de conduta ilícita tomada durante o certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4. A apuração dos fatos e das condutas, tal como a aplicação das sanções, observará as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c as do Decreto n. 62.100/2022.

20. Disposições Gerais

20.1. Da sessão pública lavrar-se-á Ata de Julgamento no sistema eletrônico.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art.183 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.3. Eventuais notificações serão feitas no endereço eletrônico (e-mail) informado pela licitante, consideradas efetivamente recebidas.

20.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as do Edital.

20.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Estudo Técnico Preliminar (Restrito por força do art. 32 do Decreto n. 62.100/2022)
Anexo I – Termo de Referência
Apêndice I – Modelo de Decomposição de Custos
Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações
Anexo III – Minuta de Contrato

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **NELSIANE DA SILVA**
Data: 23/09/2025 13:57:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelsiane da Silva

Pregoeira